

IFSC - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETRÔNICA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O presente regulamento estabelece as etapas e particularidades do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Engenharia Eletrônica do IFSC - Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O TCC do curso de Engenharia Eletrônica deve estar em conformidade com o regulamento vigente do trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação do IFSC - Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO II - DO TCC

- Art. 2º O TCC é obrigatório para integralização e conclusão do curso e tem o objetivo de consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso, desenvolver a autoconfiança e as competências e habilidades que constituem o perfil do egresso através da geração de soluções e do desenvolvimento e execução de um projeto teórico e prático em laboratório ou indústria.
- **Art. 3°** O TCC apresenta como pré-requisito 2.520 horas de curso em unidades curriculares aprovadas.
- **Art. 4°** No TCC, o acadêmico deve desenvolver atividades totalizando 140 horas.
- § 1° O TCC poderá ser desenvolvido em empresa ou laboratório de pesquisa e desenvolvimento na área de Engenharia Eletrônica, sob a orientação de um docente do Departamento Acadêmico de Eletrônica DAELN seu curso de graduação.



- § 2° A co-orientação por parte de profissional de empresa parceira ou mesmo de outro docente externo ao DAELN ou ao IFSC seu curso de graduação é possível, deste que aprovada pelo Coordenador do Curso.
- § 3° O TCC é considerado unidade curricular, TCC22110 Trabalho de Conclusão de Curso, e terá um docente do seu curso de graduação responsável pela orientação e acompanhamento, para cada aluno.
- § 4° Será permitido o desenvolvimento do TCC em paralelo com o estágio curricular obrigatório, desde que cumpridos os pré-requisitos de ambos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DE TCC

Art. 5° - O docente responsável pela orientação de TCC deve, sobretudo, preocupar-se com o cumprimento dos planos e prazos, bem como com o atendimento de uma adequada profundidade técnico/científica, através de um sistemático contato com o discente.

Parágrafo único. Compete ao docente responsável pela orientação de TCC, <u>além</u> das atribuições descritas no "Regulamento pata Trabalhos Acadêmicos do IFSC <u>Câ,mpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso"</u>:

- I Fornecer as orientações gerais da unidade curricular TCC e deste regulamento ao(s) discente(s), e acompanhá-lo(s) durante o período em que estiver(em) desenvolvendo este trabalho;
- II Auxiliar o(s) discente(s) no preenchimento do Formulário de Proposta de TCC dos formulários que constam nos Apêndices do "Regulamento pata Trabalhos Acadêmicos do IFSC Câ, mpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso";
- III Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do trabalho;
- IV Promover reuniões de orientação e acompanhamento com o(s) discente(s);
- V Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;
- VI Definir a(s) banca(s) de avaliação de TCC.



CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA NA UNIDADE CURRICULAR TCC

- Art. 6° O aluno deverá entregar um Formulário de Proposta de TCC "Carta de aceite do Orientador" e do co-orientador, se for o caso e o "Termo de Ciência sobre as Normas/Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso", devidamente assinados, conforme modelos fornecido pela Secretaria do DAELN, assinado pelo aluno e seu orientador de TCC que constam nos Apêndices do "Regulamento pata Trabalhos Acadêmicos do IFSC Câ,mpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso".
- § 1° O Coordenador do Curso verificará se os pré-requisitos foram cumpridos.
- § 2° Se for aprovado, o Coordenador do Curso processará a matrícula do aluno para o semestre seguinte.

CAPÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

- Art. 7° O TCC deverá ser apresentado na forma de monografia e compreender:
- I Título;
- II Definição do problema e justificativa;
- III Objetivo geral e específicos;
- IV Revisão da literatura e/ou fundamentação teórica;
- V Descrição da metodologia;
- VI Desenvolvimento do tema;
- VII Apresentação de resultados;
- VII Conclusões:
- VIII Referências bibliográficas.
- Art. 8° O TCC será avaliado com base nos seguintes critérios:
- I Relevância na área do curso (acadêmica, aplicabilidade do projeto, abordagem inovadora);
- II Exequibilidade e cronograma de execução;
- III Resultados obtidos.



CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DO TCC

- Art. 9° O TCC deve ser defendido publicamente perante uma banca examinadora a ser definida pelo docente orientador de TCC e designada oficialmente através de Portaria, pelo coordenador do curso Chefe do Departamento Acadêmico de Eletrônico.
- § 1º A banca examinadora deve ser composta pelo Orientador de TCC, pelo Coorientador, <u>se for o caso caso haja</u> e no mínimo mais dois <u>membros, sendo um deles, obrigatoriamente docente do IFSC.</u> docentes ou profissionais graduados na área do tema desenvolvido.
- § 2º As correções solicitadas pela banca examinadora devem ser acatadas pelos discentes em comum acordo com o docente orientador.
- § 3º O discente deve apresentar o trabalho corrigido ao docente orientador, para posterior entrega à coordenação do TCC, dentro do prazo definido pelas normas vigentes na Instituição.
- § 4º A monografia deve ser elaborada conforme edição vigente do manual de "Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos: Monografias do Câmpus Florianópolis Trabalho de Conclusão de Curso".
- **Art.** 10° Caso o discente não consiga finalizar o TCC no semestre em que se encontra matriculado, deverá justificar por escrito, com a anuência e assinatura do seu Orientador de TCC.
- § Único Neste caso, o aluno será reprovado na unidade curricular TCC22110 Trabalho de Conclusão de Curso, devendo solicitar nova matrícula.
- **Art. 11** Caso o discente não seja aprovado pela banca examinadora, será reprovado na unidade curricular TCC22110 Trabalho de Conclusão de Curso, devendo solicitar nova matrícula.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **Art. 12** Os casos omissos devem ser encaminhados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, com a presença ou parecer do docente orientador.
- **Art. 13** O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica.



Florianópolis, <u>28</u> de agosto <u>novembro</u> de 201<u>78</u>

Elaborado pelo NDE do Curso de Engenharia Eletrônica

Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica